

# 24 7294 – Projeto SAFRA

Local: Brasil

Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017 (prorrogável 2018/2019)

## Resumo do projeto

O SAFRA é um projeto multicultural de abrangência relevante, concebido para identificar, diagnosticar e suprir carências.

O projeto visa propiciar subsídios culturais dentre outros à população.

Valor: R\$ 9.220.040,00







# Investimento



A empresa patrocinadora terá como retorno ao seu Investimento uma mídia exclusiva durante toda a realização do projeto. Inserção de sua logomarca em todo o material de divulgação com cartazes, anúncio em jornal Inserção em mídia radiofônica em horários rotativos, banners (colocados em locais estratégicos). Mídia exclusiva da empresa. Agradecimento dos artistas no final de cada apresentação.

Outdoor. Inserção de mídia televisiva.

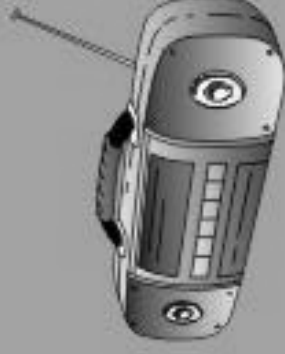
Citação do patrocínio em áudio antes de todas as apresentações

Citação do patrocínio em todas as entrevistas concedidas pelos artistas, assessores de imprensa e responsáveis pelo projeto.

Distribuição de brindes ou material gráfico de divulgação da empresa patrocinadora durante todo o projeto.

Assessoria de imprensa, ou seja, mídia espontânea

Outras mídias que se fizerem necessárias.



## INÍCIO PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO

1 - Após definição dos valores e do projeto a empresa realizadora terá que fornecer para a empresa incentivadora os seguintes documentos:

- 1 - Publicação do Diário Oficial da União legitimando a aprovação do projeto.
- 2 - Declaração do Banco informando, número, agência, operação e correntista da conta aberta para o projeto e especificar que a mesma é exclusiva e de única finalidade para a realização do mesmo.
- 3 - Resumo sobre o projeto.

2 - De posse dos documentos descritos acima, a empresa pode optar por fazer o incentivo mensal junto com o pagamento do imposto de renda ou de uma só vez e ir aproveitando este crédito conforme sua necessidade.

3 - Após definida a opção, antes do repasse financeiro a empresa deve informar ao realizador sua escolha para que o mesmo possa

## PAGAMENTO DO INCENTIVO

1 - Após os procedimentos do item anterior a empresa realizará o depósito na conta identificada na declaração bancária que constará todas as informações necessárias para o depósito.

2 - O comprovante do depósito e os documentos anexos a este roteiro de incentivo garantem o respaldo legal para o incentivo.

## PÓS - PAGAMENTO DO INCENTIVO

A dedução será iniciada imediatamente após o repasse do recurso incentivado ao Empreendedor ou em caso de parcelamento, ela se dará em meses posteriores a cada parcela paga devidamente comprovada.

O valor da dedução do imposto deverá ser escriturado no campo

“Outros” no DARF e informado que a empresa participou com 4% do total do imposto a pagar amparada pela Lei 8.313 alterada pela Lei 9.874 do Ministério da Cultura.

## ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA LEI FEDERAL

Lei 8.313/91 alterada pela Lei 9.874/98, prevê que projetos aprovados pelo Ministério da Cultura recebem apoio financeiro de empresas e pessoas físicas, apoio esse que pode ser integralmente deduzido do Imposto de Renda devido, e, fica estabelecido que o apoio não pode ultrapassar o limite de 4% do valor total do imposto a ser pago.

Exemplo prático:

Uma pessoa que paga, por mês, R\$ 100.000,00 ( o título de imposto de renda ) poderá patrocinar, mensalmente, 4.000,00 ( 4% do total do imposto a ser pago ) e recolherá normalmente o restante, R\$ 96.000,00 aos cofres públicos. Do valor patrocinado haverá a isenção de 100%. Isto significa um retorno institucional e promocional

## ROTEIRO DE IMPOSTO DE RENDA

A ideia do incentivo para a empresa é um ótimo negócio pois a Lei 8.313/91 alterada pela Lei 9.874/98 no Ministério da Cultura prevê 100% de isenção no imposto de renda e além disso a mesma ativa maisivamente o seu lado sócio-cultural e se beneficia com outras vantagens:

- 1 - Isenção de 100 % .
- 2 - Mídia de todo projeto voltado para mesma.
- 3 - Distribuição de parte dos produtos do projeto como bem entender Ex: Livros, Cd's, Cd'room etc.
- 4 - Direcionar conteúdo, local, data e público alvo do projeto.
- 5 - Explorar local do evento ( Banners, Faixas, Standers, Cartazes etc ).
- 6 - Marketing: Anúncio de Jornal, Rádio, Revistas, TV, Cartazes, Convites, Folders etc.
- 7 - Associar a realização do projeto a uma data ou evento comemorativo da empresa.

## INÍCIO PARA APROVAÇÃO DO INCENTIVO

Após o interesse da empresa em participar das Leis de incentivo a mesma fornecerá ao realizador os seguintes documentos:

1 - Formulário de dados para elaboração do projeto Obs: Destacar e Preencher ( Anexo na última página deste portfólio)

2 - Carta de intenção que deve ser redigida em papel timbrado e assinada por qualquer representante da empresa. OBS: Texto da Carta: Utilizar modelo a baixo.

## OBSERVAÇÕES FINAIS

1 - Toda a documentação descrita acima será repassada após o interesse da empresa em participar do incentivo.

2 - A empresa é desobrigada a ter que abrir seu livro caixa, ou ceder quaisquer documentos internos sendo necessário apenas a projeção do imposto a pagar ( segue ofício do Ministério Legitimando esta informação ).

3 - A Lei 8.313 alterada pela Lei 9.874 reza que os projetos aprovados obterão a isenção de 100% dos valores disponibilizados para os projetos sendo que a empresa incentivadora não poderá ultrapassar o limite de 4% do imposto a pagar mensalmente. ( segue ofício do Ministério no Cd-rom em anexo legitimando esta informação ).



Av. Braúnas, 400 - Braúnas  
CEP 31-365-740 Belo Horizonte - Minas Gerais  
31-3498-7830 - 31-3403-1848 (fax) - 31-8726-1309  
carloschagas@casadaculturabrasil.com.br  
scasadacultura@gmail.com

## PROJETO CULTURAL: DADOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Incentivador:	<input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada
Razão Social:	
CNPJ:	IE: <input type="checkbox"/>
Endereço:	Bairro: <input type="checkbox"/>
Cidade:	Estado: <input type="checkbox"/> CEP: <input type="checkbox"/>
Tel:	Fax: <input type="checkbox"/>

## Dados do Responsável:

Nome:	
CPF:	RG: <input type="checkbox"/>
Nome:	
CPF:	RG: <input type="checkbox"/>

## Valor do Incentivo através de Isenção no Imposto de Renda

## Data do Incentivo

Forma de Repasse:  À Vista:   
 Parcelado:

Preencher com a data do dia que será feito o depósito.

Este formulário tem o objetivo de obter os dados para a elaboração da documentação que respalda a empresa frente aos ministérios da Cultura e da Fazenda em respeito ao processo de isenção fiscal.

A Empresa receberá: Publicação no Diário Oficial da União, Recibos de Isenção e Roteiro Básico da Lei Federal de Incentivos Fiscais (Lei Rouanet).

CNPJ



Av. Braúnas, 400 - Braúnas  
CEP 31.365-740 Belo Horizonte - Minas Gerais  
31-3498-7830 - 31-3403-1848 (fax) - 31-8726-1309  
carloschagas@casadaculturabrasil.com.br  
scasadacultura@gmail.com

## Pessoa Física

### PROJETO CULTURAL: DADOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Incentivador:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel:

Fax:

Valor do Incentivo através de Isenção  
no Imposto de Renda (6%)

Data do Incentivo

Forma de Repasse:

À Vista:

Parcelado:

Preencher com a data do dia que será  
feito o depósito.

Este formulário tem o objetivo de obter os dados para a elaboração da documentação que respalda a empresa frente aos ministérios da Cultura e da Fazenda em respeito ao processo de isenção fiscal.

A Empresa receberá: Publicação no Diário Oficial da União, Recibos de Isenção e Roteiro Básico da Lei Federal de Incentivos Fiscais (Lei Rouanet).

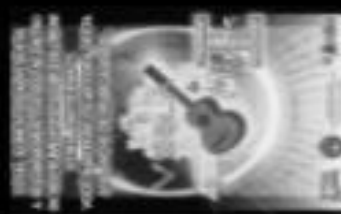
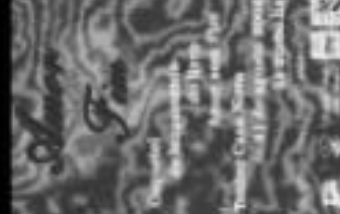
# Incentivadores da Casa da Cultura



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

METALÚRGICA JAB LTDA.







LEI DE  
INCENTIVO  
À CULTURA



MINISTÉRIO  
DA CULTURA



CASA  
CULTURA

MINAS GERAIS  
GOVERNO DO ESTADO

Lei de Incentivo à Cultura  
(LINC) | CULTURA  
FAZENDA

CONSTRUÍDA EM NOVO TEMPO

SECRETARIA  
DE CULTURA



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

LEI ESTADUAL DE  
INCENTIVO  
À CULTURA



GOVERNO DE  
Pernambuco

SECRETARIA  
DE CULTURA

LEI ESTADUAL DE  
INCENTIVO  
À CULTURA